

Lei nº 75

Anula dotação orçamentária e abre crédito suplementar

O povo de Poços de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica anulada na dotação 8-110 - Tesoureiro - a importância de Cr\$ 1.500,00.
- Art. 2º Fica aberto um crédito suplementar à dotação 8-63-1 - Encarregado dos Serviços de Água e Esgotos, na importância de Cr\$ 1.500,00.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Poços de Caldas, 7 de outubro de 1949

A. A. Tomella
Prefeito Municipal